



Ofício 03/2025-GPSO

Ilustríssimo Senhor  
**CIDNEY BARBIEIRO FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Francisco Beltrão

**Ref.: Resposta ao Ofício nº 269/2025 – Rede Coletora em Bairros de Francisco Beltrão**

**Prezado Vereador**

Em atenção ao ofício em referência, atendendo o Requerimento nº 330/2025, de autoria do Vereador Pedro Tufão Filho, o qual solicita informações sobre a previsão para implantação de rede coletora de esgoto nos Bairros Conjunto Esperança, Jardim Floresta, Jardim Primavera e Aeroporto e ainda no Loteamento Bom Pastor, no município de Francisco Beltrão, sobre o que cumprindo esclarecer:

As obras de implantação no Bairro Conjunto Esperança estão em fase de execução pela Sanepar, conforme a licitação 169/2024, com previsão de entrega e comercialização das ligações a partir de setembro de 2026.

Informamos ainda que para possibilitar o atendimento com coleta e tratamento de esgoto em diversos municípios das Microrregiões Centro-Leste e Oeste do Estado do Paraná, incluindo Francisco Beltrão, a SANEPAR estruturou um projeto de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, materializado na Concorrência Internacional nº 001/2024.

A sessão pública inicialmente designada para o dia 22/05/2024 foi temporariamente suspensa por decisão liminar proferida nos autos nº 68.345/PR. Posteriormente, por meio do Comunicado nº 13 – Retomada, a Companhia anunciou a revogação da medida cautelar e a continuidade do certame, com nova sessão pública para abertura dos envelopes realizada em 20/09/2024, na sede da B3, em São Paulo/SP.

A empresa vencedora do certame referente ao Lote 3, que abrange o Município de Francisco Beltrão, foi a Iguacu Saneamento S.A., com a qual foi celebrado o Contrato nº 61669.

O Anexo IV – Caderno de Encargos, integrante do referido contrato, estabelece o início das obras no Município a partir de 2026, com metas progressivas de cobertura de 85% com coleta e tratamento de esgoto até 2027, e 90% até 2029, em consonância com as diretrizes de universalização dos serviços previstas na Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020.

Ressaltamos que, com a formalização da PPP, uma vez que a licitação prevê a concessão administrativa para a prestação integral dos serviços públicos de esgotamento sanitário, abrangendo a execução de obras, operação, manutenção e os investimentos necessários à universalização do serviço nas áreas



contratualmente definidas, as obras de ampliação de redes passam a ser de responsabilidade integral da Concessionária.

Desta forma, informamos que o atendimento aos Jardins Floresta e Primavera estão previstos para o ano de 2027, Loteamento Bom Pastor e Jardim Aeroporto para 2033, cujas obras serão realizadas conforme o cronograma e condições previstas no contrato da Parceria Público-Privada firmada pela SANEPA, de acordo com o atingimento das metas de atendimento das coberturas de esgoto.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição, para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cascavel, 14 de outubro de 2025.

*Assinado eletronicamente*  
**Evanor Cordeiro Pereira**  
**Gerente da GPSO**

*Assinado eletronicamente*  
**Eng. Klaus Gunter Salamon**  
**GPSO - Engenharia**